

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SEI nº 0000644-64.2024.4.02.8000

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço profissional de corretagem de serviços em nuvem e de disponibilização e operação da plataforma *multinuvem*, visando gerenciar o uso, o desempenho e a entrega, assim como os relacionamentos entre provedores e consumidores destes serviços, em especial, o serviço de inteligência artificial generativa e suas APIs (Programação de Aplicação ou *Application Programming Interface*) destinado a realizar triagem e organização automatizada de acervos por temas de processos judiciais.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados com valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como, materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão de obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta;

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)
1	Créditos de utilização de serviço de inteligência artificial generativa e suas APIs mensurado em quantidade de palavras submetidas à análise e recebidas após conclusão da tarefa supracitada.	CBS (mensuração criada pelo SERPRO - Cloud Service Brokerage)	2.802,59		
Valor Total					

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratação ensejada pelos ofícios TRF2-OFI-2024/04377 e TRF2-OFI-2024/06068 da Corregedoria do TRF2;
- 3.2. Melhorar a eficiência e a qualidade do atendimento ao jurisdicionado;
- 3.3. Implementar melhoria do sistema *ApoIA* que visa dar suporte a magistrados e servidores na gestão de juízos na prestação jurisdicional bem como a integração com sistemas internos do TRF2;
- 3.4. Aprimorar a fiscalização e dar orientação à atividade jurisdicional da Corregedoria;
- 3.5. Apoiar a priorização de processos de maior relevância, como os relacionados à Meta 2 do CNJ e outros temas sensíveis;
- 3.6. Melhorar a regularização de unidades judiciais a partir da identificação de unidades com processos parados ou com conclusão vencida;
- 3.7. Aumentar a eficiência e celeridade na gestão dos acervos com grande volume de processos;
- 3.8. Reduzir a carga de trabalho manual mediante a automatização da triagem das peças processuais contribuindo para a organização e eficiência das unidades judiciais;
- 3.9. Melhorar a gestão documental dos juízos deste Egrégio Tribunal;

- 3.10. Integrar sistemas internos visando a otimização de processos de trabalho;
- 3.11. Oferecer suporte na automatização de tarefas repetitivas e na análise de documentos processuais;
- 3.12. A contratação de serviço tipo *Cloud Service Brokerage* (CSB), Serviço de Corretagem para Disponibilização e Operação de Plataforma Multinuvem, viabiliza o acesso ao serviço de inteligência artificial generativa por órgão da administração pública uma vez que as empresas proprietárias de inteligências artificiais, como o GPT da *OpenAI* por exemplo, por vezes não possuem representação em território nacional e podem cobrar pelos seus serviços em moeda estrangeira.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Realizar a triagem e organização automatizada de acervos processuais por temas;
- 4.2. Fornecer resumo de petições iniciais, sentenças e recursos, acompanhado de uma síntese da questão central discutida pelas partes e dos pontos controvertidos, bem como da menção a todos os atos normativos e jurisprudência citados;
- 4.3. Gerar relatório que elenca processos judiciais analisados por temas;
- 4.4. Auxiliar na correção e melhoria de textos a serem redigidos por magistrados e servidores nas peças processuais;
- 4.5. Gerenciar o uso, o desempenho e a entrega do serviço de inteligência artificial generativa assim como os relacionamentos entre os provedores e consumidores desses serviços com pagamento sob demanda, ou seja, só há cobrança se algum componente for utilizado no mês faturado.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta contratação enquadra-se nos seguintes objetivos constantes do Plano Estratégico de TI da Justiça Federal (PETI-JF) 2021-2026, constantes da Resolução CJF nº 685/2020, alterada pela Resolução CJF nº 851/2023;
 - 5.1.1. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.
- 5.2. Esta contratação enquadra-se no seguinte objetivo estratégico do ENTIC-JUD constante da Resolução nº 370/2021 alterada pela Resolução nº 396/2021 do CNJ:
 - 5.2.1. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;
- 5.3. Esta contratação está alinhada ao seguinte item do art. 1º da Resolução 396/2021 do CNJ, que trata da Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ):
 - 5.3.1. Ações destinadas a assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas dos órgãos do Poder Judiciário.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) DOD TRF2 0023960 e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP do Processo SEI nº 0000644-64.2024.4.02.8000.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. Em um primeiro momento, esta ferramenta será utilizada pela própria Corregedoria e, posteriormente, por todos os magistrados e magistradas da 2ª Região;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Possibilitar o aprimoramento da fiscalização e da orientação da atividade jurisdicional de Primeira Instância exercida pela Corregedoria e proporcionar maior eficiência e celeridade na gestão dos acervos

se utilizada pelos próprios magistrados e magistradas no mapeamento de processos que versem sobre assuntos similares;

8.2. Características gerais da solução:

- 8.2.1. Serviços de *multinuvem* pensado para possibilitar o acesso a produtos de tecnologia de última geração, permitindo que o CONTRATANTE faça escolhas tecnicamente embasadas e que atendam suas demandas, possibilitando a rápida e segura adoção dessas tecnologias com foco em inteligência artificial generativa;
- 8.2.2. Poder ser utilizado de forma opcional e sob demanda, serviços especializados de alto nível e com expertise em negócios de governo, inclusive da área jurídica;
- 8.2.3. Oferecer de forma integrada serviços que possibilitem ao CONTRATANTE acelerar a expansão do negócio com níveis elevados de qualidade, segurança, confiabilidade, flexibilidade e a custos otimizados;
- 8.2.4. Através de pacote de serviços, o CONTRATANTE terá acesso ao acervo de softwares disponibilizados pelos provedores em suas lojas de *marketplace*, podendo pesquisar, gerenciar e instanciar produtos de softwares que se integram e complementam o ambiente do provedor;
- 8.2.5. Ao realizar a contratação do serviço, o gestor público poderá ter acesso por demanda, e não importando sua localização, ao conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis e de alta performance ofertados pelos provedores parceiros através de portal *web*. Tal portal se trata do console dos provedores, disponível via *web*, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que possibilita a seleção de recursos e ofertas dos provedores parceiros;
- 8.2.6. O CONTRATANTE ter liberdade de escolha dentre os melhores recursos de cada provedor e continuar sendo o gestor da solução, poderá delegar algumas atividades à CONTRATADA, por meio da contratação dos serviços opcionais deste contrato;
- 8.2.7. A CONTRATADA através de plataforma específica concederá acesso ao CONTRATANTE ao *marketplace* dos provedores e realizará a intermediação financeira de cobrança e de pagamento ao provedor pelo uso das soluções obtidas na loja online estando, inclusive, apta a apoiar e negociar uma oferta mais competitiva;
- 8.2.8. APIs das soluções que integram o pacote de serviços devem permitir:
 - 8.2.8.1. Integração com sistemas internos do TRF2;
 - 8.2.8.2. Personalização de respostas com base em dados específicos;
 - 8.2.8.3. Monitoramento e análise de interações para melhoria contínua.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. No caso de órgãos públicos brasileiros, a implementação racional de modelos de linguagem avançados como *GPT*, *Claude* e *Gemini* pode trazer inúmeros benefícios como a otimização de processos internos ou até a melhoria da interação com seu público-alvo, no caso da Justiça Federal, o jurisdicionado. Contudo, de uma forma geral, ponderando todas as variáveis consideradas em um estudo comparativo mais bem detalhado no Estudo Técnico Preliminar que compõe o conjunto de artefatos desta contratação, a solução ofertada pelo SERPRO apresenta o melhor custo-benefício pois, inclusive, possibilita que estejam à disposição do CONTRATANTE mais de uma IA generativa em seu pacote de serviços além de oferecer forma de pagamento em moeda corrente e celebração de contrato com uma empresa com representação em território nacional.
- Não obstante as inteligências artificiais *Claude* e *Gemini* possam se destacar quanto à segurança a solução *multinuvem* do SERPRO reúne características difíceis de serem superadas como: conformidade à língua portuguesa, custo-benefício, possibilidade de oferecer um pacote de recursos, faturamento em moeda corrente nacional, além de podermos contar com a expertise da maior empresa pública de tecnologia do mundo.

10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. A natureza do objeto foi analisada segundo os critérios descritos na tabela abaixo:

Critério	Atendimento da solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	Não
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Não

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O objeto da presente contratação será uno e indivisível, pois é composto de um único item que por si só já engloba todos os serviços necessários para a prestação de serviço *multinuvem* com foco em inteligência artificial generativa, incluindo suporte e garantia.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 12.1. A contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro por dispensa de licitação se justifica por esta ser uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia – ME, criada no dia 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.516, regido pela Lei 5.615, de 13 de outubro de 1970, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira. A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo.

A sua contratação é efetivada nos termos da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, IX da Lei n. 14.133/2021.

“ ... IX- Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado...”

- 12.2. Outrossim, verificou-se que o SERPRO tem acordo firmado com a empresa americana OpenAI, proprietária do GPT, autorizando-o a revender o serviço, entre outros, em território nacional e a cobrar em moeda brasileira através de um sistema de créditos, tornando o valor da aquisição compatível com o praticado no mercado e enquadrando-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, Assim sendo, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade Dispensa de Licitação para a presente contratação.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não há impactos ambientais a serem mitigados, tendo em vista os trâmites da contratação serem realizados de forma eletrônica, sem confecção e transporte de mídias ou papel.

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 14.1. Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 14.2. Resolução Nº 332 de 21/08/2020 que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências.
- 14.3. Portaria Nº 271 de 04/12/2020 que regulamenta o uso de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário.
- 14.4. Lei 13.709/2018, alterada pela Lei 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 14.5. Resolução CNJ 396/2021 que estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

- 14.6. Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA deverá viabilizar o acesso do CONTRATANTE aos serviços disponíveis no *marketplace* permitindo o uso de qualquer serviço ofertado;
- 15.2. O CONTRATANTE terá acesso ao acervo de softwares disponibilizados pelos provedores em suas lojas de *Marketplace*, podendo pesquisar, gerenciar e instanciar produtos de softwares, mais especificamente o serviço de inteligência artificial generativa e suas APIs, que se integram e complementam o ambiente de nuvem do provedor.
- 15.3. O acesso, por demanda e independentemente da localização, ao conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis e de alta performance disponibilizados pelos provedores parceiros através de ambiente de nuvem do provedor da CONTRATADA, utilizando-se de interface de portal de console dos provedores, disponível via web, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que possibilita a seleção de recursos e ofertas dos provedores parceiros.
- 15.4. O CONTRATANTE deverá ter a liberdade de escolha dentre os recursos de cada provedor e, sendo o gestor da solução, podendo delegar algumas atividades ao SERPRO por meio da contratação dos serviços opcionais caso exista demanda.
- 15.5. O serviço deverá garantir a segurança e privacidade dos dados, conforme as normas vigentes;
- 15.6. Escalabilidade: a solução deverá ter a capacidade de atender a um grande volume de interações simultâneas;
- 15.7. Tempo de Resposta: o tempo de resposta das interações deve ser inferior a 2 segundos;
- 15.8. Disponibilidade: o serviço deve ter uma disponibilidade mínima de 99,5%;
- 15.9. A CONTRATADA deverá facilitar o diálogo, a negociação, o suporte de atendimento e o desembaraço fiscal e tributário entre os provedores parceiros e o CONTRATANTE durante a vigência do contrato e gerenciar o desempenho e a entrega dos serviços dos provedores associados.
- 15.10. A CONTRATADA deverá oferecer uma conexão física dedicada com cada provedor parceiro habilitado, com túnel criptografado para a transferência de dados;
- 15.11. A CONTRATADA poderá dar recomendações para melhor utilização dos recursos disponíveis no *marketplace*, podendo ajudar o CONTRATANTE na implementação através de demanda de serviço consultivo quando identificada uma distorção no consumo ou utilização ineficiente de uma funcionalidade ou serviço;
- 15.12. O CONTRATANTE deverá gerir sua(s) conta(s), por demanda e a despeito de localização, ao conjunto de recursos computacionais configuráveis disponibilizados pelos provedores parceiros e pela plataforma de forma local;
- 15.13. A solução contratada deverá possibilitar que o consumo possa ser configurado para o limite de volume estimado em contrato e, nesse caso, que alertas automáticos sejam enviados permitindo o acompanhamento de possível extrapolação do uso do recurso. A gestão do ambiente de nuvem poderá ser de responsabilidade do CONTRATANTE, e esta pode delegar uma parte da responsabilidade à CONTRATADA mediante requisição de serviços opcionais, mantendo-se ainda como responsável pelos riscos e decisões críticas, gerenciamento de custos sobre a privacidade e segurança dos dados da sociedade;
- 15.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, solicitar orçamentação técnica e análises comparativas;
- 15.15. No contexto do *Cloud Service Brokerage*, considerando a forma de cobrança do serviço *multinuvem* como revendedor autorizado, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE a plataforma para acesso ao *marketplace* dos provedores e realizará a intermediação financeira de cobrança e de pagamento ao

provedor pelo uso das soluções obtidas na loja *online*. A CONTRATADA, inclusive, está apta para apoiar as negociações com o fornecedor para disponibilização de uma oferta mais competitiva. E quando houver esse interesse por parte do CONTRATANTE, ele deve abrir uma solicitação junto à CONTRATADA solicitando esse apoio;

15.16. Toda a interação com os provedores parceiros é realizada pela CONTRATADA.

16. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO INCLUÍDOS NAS GARANTIAS

- 16.1. A CONTRATADA deverá atender a solicitações de atendimento (chamado) para suporte técnico prestado no regime 24x7, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante a vigência do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE;
- 16.2. A CONTRATADA deverá garantir todas as atualizações regulares e melhorias contínuas no serviço sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 16.3. O serviço de suporte técnico compreende a orientação da equipe técnica do TRF2 quanto à solução de problemas causados por erros de funcionamento e atualizações ou melhorias da ferramenta;
- 16.4. Deverá ser garantido o atendimento de número ilimitado de chamados, durante a vigência do contrato;
- 16.5. Todo atendimento de suporte será realizado em língua portuguesa;
- 16.6. Todos os chamados devem ser registrados pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do serviço. O número de registro deverá ser disponibilizado para o usuário solicitante;
- 16.7. Para cada chamado deverá ser atribuído um grau de prioridade, conforme tabela abaixo:

Tabela de prioridade de chamados	
Prioridade	Descrição
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência etc.).
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade.
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários etc.).

17. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (NSE)

- 17.1. A tabela a seguir define o indicador esperado para o tempo de atendimento:

Agendamento	
Descrição	Indicador
Tempo de atendimento (considerando a data e hora do registro do chamado)	90% dos atendimentos em até 1 (uma) hora

- 17.2. Não será considerado descumprimento do nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. A tabela a seguir sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	-
02	Início da prestação do serviço de uso da IA generativa	05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil após a Etapa 01

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Proporcionar condições e prestar informações à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 20.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 20.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto da contratação;
- 20.4. Manter a CONTRATADA atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança, tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do CONTRATANTE, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 20.5. Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA ou em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 20.6. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo (atesto da nota fiscal) de cada fornecimento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Designar representante(s) e seu(s) respectivo(s) contato(s) para tratar de assuntos relativos à contratação e execução;
- 21.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas nas especificações técnicas;
- 21.3. Prestar os serviços de acordo com o Contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para tal;
- 21.4. Enviar ou disponibilizar por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, documentos fiscais e de cobrança correspondentes aos serviços prestados;
- 21.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 21.6. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal;
- 21.7. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO E DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no contrato.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 24.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do Contrato será recebido da seguinte forma:
 - 24.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados;
 - 24.1.2. Definitivamente – pelo gestor do contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 24.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 24.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais/serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 24.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 24.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) e serviço(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo;
 - 25.1.1. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
 - 25.1.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;
- 25.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;
- 25.3. A CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

- 25.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
- 25.5. A manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 25.6. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a CONTRATADA não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da IN SGD/ME nº 94/2022, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 26.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
 - 26.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
 - 26.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
 - 26.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 26.3. Ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 26.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 26.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 27.1. Não se aplica.

28. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 28.1. Todo e qualquer produto gerado por ocasião da execução do contrato a ser celebrado será de propriedade desse Egrégio Tribunal.

29. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. Na fase de execução de todos os serviços previstos, a CONTRATADA deverá envolver profissionais treinados e capacitados para executar serviços fornecidos e profissionais treinados para prestação de suporte para os usuários dos serviços disponibilizados.

30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. Conforme edital.

31. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 31.1. Não se aplica.

32. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 32.1. O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura.

33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 33.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	TRF2	AI	33.90.40.19 - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)

- 33.2. Para os demais exercícios, a despesa será incluída nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionada à aprovação delas.

34. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 34.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança adotados no ambiente do CONTRATANTE;
- 34.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 34.3. São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 34.4. A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, conforme previsto no Edital.

35. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 35.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SEI DG/TRF2 Nº 36, DE 26 DE setembro DE 2024.

PAPEL	NOME	MATR.	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	MARKENSON PAULO FRANÇA	12074	COIMEL
Integrante Requisitante (suplente):	EDSON SALES DA ROCHA	12068	SEINTA
Integrante Técnico (titular):	RODRIGO MORGADO COELHO	12353	SEINTA
Integrante Técnico (suplente):	RUBEN EDWARD ROSE JUNIOR	12032	SEINTA
Integrante Administrativo (titular):	MARCO AURELIO CORREIA DE BRITO	11021	SCON
Integrante Administrativo (suplente):	ADRIANA BRAGA DA SILVA	12154	SECTAP